



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - VILHENA

## EDITAL Nº 01/2024

Processo nº 23118.005327/2024-31

**EDITAL 01/2024/UNIR/CAMPUS VILHENA**  
**PROCESSO SELETIVO DISCENTE AGENDADO (PSDA) DA UNIR/2024 – CAMPUS VILHENA**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE AGENDADO (PSDA) DA UNIR Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Diretoria do campus de Vilhena, do(s) Departamento(s): Administração, Ciências Contábeis, Letras e Pedagogia, torna público o edital do Processo Seletivo Discente Agendado (PSDA)/2024 para preenchimento de vagas remanescentes da oferta do Edital 02/UNIR/2024, no(s) curso(s) de graduação Bacharelado em Administração e Ciências Contábeis, e Licenciatura em Letras e Pedagogia, modalidade presencial, no ano de 2024, doravante PSDA 01/Campus Vilhena/UNIR/2024, nos seguintes termos: da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei nº 9.394/1996; da Lei nº 9.784/1999; da Lei nº 12.089/2009; da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 12.711/2012; da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 13.184/2015; da Lei nº 13.409/2016; da Lei nº 13.709/2018; da Lei nº 13.868/2019; da Lei nº 14.723/2023; do Decreto nº 5.626/2005; do Decreto nº 7.824/2012; do Decreto nº 9.034/2017; do Decreto nº 11.781/2023; do Decreto nº 9.057/2017; da Portaria nº 176/Interministerial/2018; da Portaria nº 18/MEC/2012, alterada pela Portaria nº 2.027/2023, da Portaria nº 9/MEC/2017; da Portaria nº 23/MEC/2017; da Recomendação nº 03/Conade/SDH/PR/2012; do Regimento Geral da Unir/2020; da Resolução nº 290/Consea/Unir/2012; da Resolução nº 114/Consun/Unir/2019; da Resolução nº 437/Consun/Unir/2022; da Resolução nº 415/Consea/Unir/2022; da Resolução 475/2022/CONSEA; da Resolução nº 577/2023/CONSEA; Resolução nº 647/CONSEA, de 07 de fevereiro de 2024, alterada pela Resolução n.º 668/CONSEA de 11 de abril de 2024; da Recomendação nº 04/MPF/2012; da Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017; do Parecer nº 00017/2024/GAB/PFUnir/PGF/AGU; da documentação constante nos Processos SEI nº 23118.009264/2021-40 e 23118.004891/2024-37; e das demais condições previstas neste edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Discente Agendado (PSDA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia, denominado PSDA UNIR 2024, será realizado para os cursos de graduação da UNIR que não preencheram todas as vagas no Processo Seletivo regular anual.

1.1.1 As vagas ofertadas no PSDA são remanescentes do fluxo de vagas ofertadas no Processo Seletivo regular anual em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023.

1.2 O Processo Seletivo Discente Agendado (PSDA UNIR 2024) é ofertado de forma pública e gratuita.

1.3 Dar-se-á a presente seleção Processo Discente Agendado (PSDA UNIR 2024), de modo simplificado, com base exclusiva na análise do Histórico Escolar, conforme o "ANEXO II – CRONOGRAMA".

1.4 A seleção dos candidatos deste processo seletivo discente será a resultante da média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, ou em documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado, fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001), carimbado e datado pela autoridade da instituição de ensino competente, e entregue no ato da matrícula.

1.5 As vagas ofertadas no PSDA UNIR 2024 são destinadas aos candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, com o devido aproveitamento.

1.5.1 O candidato só poderá participar da seleção uma única vez por semestre, devendo realizar a inscrição para um único curso.

1.6 O PSDA UNIR 2024 será organizado e conduzido por cada núcleo e campus da UNIR que oferece cursos de graduação, com apoio da comissão local designada especificamente para esse fim.

1.6.1 A comissão local do Processo Seletivo Discente Agendado (PSDA) DA UNIR/2024 – Campus/cursos, nomeada pela Portaria nº 11/2024/CVHA/UNIR de 16 de abril de 2024, é constituída pelo seguinte corpo de servidores docentes e/ou técnicos:

I - Maria do Socorro Gomes Torres - Presidente

II - Elder Gomes Ramos - Vice-Presidente

III - Kelly Jessie Queiroz Penafiel - Membro

IV - Isaac Costa Araújo Filho - Membro

V - Ivanor Luiz Guarnieri - Membro

VI - José Arilson de Souza - Membro

VII - Fernanda Emanuele Souza de Azevedo - Membro Suplente

VIII - Francisco Emanuel Silveira - Membro Suplente

IX - Rodrigo Pedro Casteleira - Membro Suplente

1.6.1.1 Caso haja arguição de impedimento ou suspeição de um ou mais membros da referida comissão, a qualquer tempo, a Diretoria dos campi ou núcleos, após análise da impugnação, poderá indicar novo membro para substituir o membro impedido ou suspeito.

1.6.1.2 É impedido o membro que:

I Possua com o candidato concorrente no PSDA UNIR vínculo:

- a) De natureza conjugal, seja casamento ou união estável;
- b) Extinto de natureza conjugal e cujo estado civil atual corresponda a separado judicialmente ou divorciado;
- c) Consanguíneo de parentesco, até terceiro grau, em linha reta ou colateral; e
- d) Afetivo de parentesco, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

1.6.1.3 É suspeito o membro que:

I Possua com o candidato concorrente no PSDA UNIR as seguintes relações:

- a) De sociedade, de qualquer natureza;
- b) De relação trabalhista ou empregatícia; e
- c) De notória amizade ou inimizade.

1.6.2 Todos os atos relativos ao PSDA UNIR 2024 serão divulgados na página eletrônica <https://processoseletivo.unir.br/>, no site <https://unir.br>, e, subsidiariamente nas páginas eletrônicas do Campi da oferta do curso <https://vilhena.unir.br>.

1.7 O candidato poderá obter informações sobre os Campi e seus respectivos cursos no site institucional da Fundação Universidade Federal de Rondônia <https://www.unir.br/pagina/exibir/184>.

1.8 Os endereços e os meios de contato dos Campi da UNIR podem ser consultados por meio do Anexo IV - LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS.

## **2. DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

2.1 No PSDA UNIR 2024 caberá aos núcleos e campi conduzirem a realização deste Processo Seletivo de Graduação em articulação com os demais setores da UNIR, de acordo com o Anexo II - CRONOGRAMA deste Edital, que poderá sofrer alterações caso haja necessidade devidamente motivada.

2.2 No PSDA UNIR 2024 caberá à Comissão Local:

2.2.1 Orientar as inscrições dos candidatos quando solicitado;

2.2.2 Classificar os candidatos conforme a média aritmética simples das notas do histórico escolar do Ensino Médio das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

2.2.3 Realizar conferência das notas ou conceitos informados pelo candidato, no ato da inscrição, em comparação com as notas presentes no Histórico Escolar do Ensino Médio apresentado no ato da matrícula.

2.2.4 Orientar os candidatos aprovados sobre o processo de matrícula junto às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico (SERCAs);

2.2.5 Elaborar relatório final das atividades do PSDA.

2.3 No PSDA UNIR 2024 caberá às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico (SERCAs):

2.3.1 Realizar a consulta direta dos dados do candidato, referente ao comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176/2018; e

2.3.2 Realizar a análise da documentação necessária para a matrícula e sua homologação, nos termos deste edital e dos editais de convocação para matrícula.

## **3. DA OFERTA (CAMPUS, CURSO, TURNO E VAGAS)**

3.1 No âmbito deste Processo Seletivo, o número de vagas ofertadas com informações sobre o campus, curso, semestre, turno, modalidade de ensino e distribuição por modalidade de concorrência estão relacionados no documento denominado "ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

## **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O período de inscrição para este processo seletivo discente complementar estará aberto conforme o "ANEXO II – CRONOGRAMA".

4.1.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente via INTERNET, disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unir.br/discente/>.

4.1.2 Na inscrição o candidato deverá escolher o Processo Seletivo Discente Agendado do Campus Vilhena e o respectivo curso pretendido.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche cumulativamente os seguintes requisitos:

I Ter concluído Ensino Médio até a data da inscrição, prevista no “ANEXO II – CRONOGRAMA”; e,

II Possuir Histórico Escolar do Ensino Médio legível ou documento oficial equivalente no ato da inscrição, desde que devidamente assinado, fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001), carimbado e datado pela autoridade da instituição de ensino competente.

4.3 Deverão ser informadas pelo candidato, no ato da inscrição:

I A modalidade de conclusão do Ensino Médio:

- a) Regular; ou
- b) Técnico; ou
- c) Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou
- d) Certificação pelo “Provão”; ou
- e) Certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- f) Certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); e

II As médias finais de Língua Portuguesa e de Matemática, dos anos letivos do Ensino Médio ou da respectiva certificação.

4.4 São considerados documentos oficiais equivalentes ao Histórico escolar do Ensino Médio:

- a) Certificado de conclusão via “Provão”, adquirido por meio de provas ou exames aplicados pelas Secretarias de Educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar;
- b) Certificado de conclusão via Encceja, acompanhado de Histórico Escolar;
- c) Certificado de conclusão via Enem, acompanhado do respectivo Boletim de Desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado;

4.5 O candidato que for convocado para matrícula e for aluno regular da UNIR ou de outra instituição pública de Ensino Superior, deverá realizar o desligamento do curso ao qual estiver vinculado para efetivar a nova matrícula, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089/2009.

4.6 A UNIR não se responsabilizará por documentação incompleta ou por inconsistência de dados nas inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o teor das informações prestadas.

4.7 Em caso de haver duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo quaisquer outras automaticamente canceladas.

4.8 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do presente Processo Seletivo Discente Agendado sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades previstas em lei, em qualquer tempo, mesmo após efetivada a matrícula.

## **5. DAS MODALIDADES DE VAGAS**

5.1 Dada a inexistência de concorrência mínima perante as vagas oferecidas no Edital nº 02/2024/GR/Unir, ou seja, pela inexistência de pelo menos o dobro de candidatos inscritos por campus, por curso, por turno de disponibilidade no 1º (primeiro) semestre, publica-se o presente edital, com vistas ao preenchimento de vagas disponíveis, conforme o “ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS”.

5.2 As vagas e os respectivos procedimentos para a seleção de discentes para os cursos de graduação serão distribuídas como dispõe a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023 e a Resolução nº 647/2024/CONSEA/UNIR, alterada pela Resolução nº 668, de 11 de abril de 2024.

5.3 As vagas do processo seletivo PSDA UNIR/2024 serão ofertadas para Ampla Concorrência, às quais concorrem todo(a) o(a) candidato(a) com a inscrição homologada e que tenha concluído INTEGRALMENTE o Ensino Médio.

5.4 As vagas ofertadas no PSDA são remanescentes do fluxo de vagas ofertadas no Processo Seletivo regular anual em conformidade com Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A nota final deste processo seletivo discente agendado (PSDA) será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da instituição de ensino, no qual constem as notas necessárias para a realização do cálculo da referida média.

6.1.1 Para que seja possível realizar o cálculo da média final, com vistas a atender ao formato descrito no item 6.1, quando couber, ou seja, quando corresponder a conceito ou parecer, deverá ser convertida, pelo candidato, no ato de inscrição.

6.1.2 Para atender ao disposto no item 6.1.1 deste edital, a conversão de conceito ou parecer, quando não constar no próprio histórico escolar, deverá ter como única referência o “ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA”.

6.2 A média final de cada ano letivo será calculada automaticamente pelo sistema, baseada na nota inserida pelo candidato, conforme o item 6.1 deste edital.

6.3 Caso o candidato verifique que não há previsão de conceito ou parecer no “ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA” na documentação prevista no item 1.4, que se aplique ao seu caso, deverá excepcionalmente entrar em contato pelo e-mail direcao.vilhena@unir.br do núcleo/campi do curso ofertado (Anexo IV - LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS), durante o período de inscrição, para os devidos encaminhamentos.

6.4 Para efeito de cálculo, serão consideradas somente as médias aritméticas obtidas nas disciplinas já mencionadas no item 1.4 deste edital, no período compreendido entre o primeiro e o último ano letivo do Ensino Médio ou da respectiva certificação.

6.5 A média final corresponde à nota com a qual o candidato irá concorrer e ser classificado.

6.6 No caso de candidato com notas obtidas por meio de certificações previstas nas alíneas e) e f), do item 4.3 deste edital, haja vista a indissociabilidade dos já mencionados componentes curriculares da área de conhecimento na qual está inserida, onde lê-se:

I “Língua Portuguesa”, no item 1.4 deste edital, leia-se “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”; e

II “Matemática”, no item 1.4 deste edital, leia-se “Matemática e suas Tecnologias”.

6.7 A classificação final dos candidatos dar-se-á: por campus/núcleo, por curso, por turno e por modalidade de vaga, em rigorosa ordem decrescente, considerando o desempenho escolar obtido pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, nos termos do item 1.4 deste edital.

6.7.1 O resultado do processo seletivo será tornado público pelas Comissões Locais, sendo obrigatórios a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do edital.

6.8 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem apresentada:

I Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-á o disposto no Art. 44, § 2º, da Lei n.º 9.394/1996 (LDB), o qual terá prioridade de matrícula o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

II O candidato que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

III O candidato que obtiver maior pontuação em Matemática;

IV O candidato de maior idade, consideradas as horas e os minutos; e

V Sorteio de caráter público.

6.9 O candidato aprovado, nos termos deste edital, que constituir “cadastro reserva” nos cursos constantes do “ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS”, poderá ser convocado para matrícula em decorrência de vagas remanescentes, respeitado o limite de 25% do início do semestre letivo e após a convocação de todos os candidatos classificados e que manifestaram interesse no edital nº 02/2024/GR/UNIR.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso contra:

I As disposições deste edital;

II A inscrição não homologada;

III O resultado preliminar do PSDA UNIR/2024.

7.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário eletrônico disponível na página eletrônica [hps://sistemas.unir.br/discente/](https://sistemas.unir.br/discente/), com todos os campos devidamente preenchidos, dentro do prazo estabelecido no “ANEXO II - CRONOGRAMA”.

7.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme o “ANEXO II - CRONOGRAMA”.

7.5 O candidato deverá manifestar-se de forma clara, consistente e objetiva no seu pedido.

7.6 O recurso apresentado será indeferido liminarmente, sem apreciação do mérito, nas seguintes situações:

I As razões apresentadas forem improcedentes;

II Falta de motivação;

III. Encaminhado de maneira diversa ao estabelecido neste Edital;

IV Submetido após o prazo estipulado neste Edital;

V Violação a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo seletivo.

## **8 DAS INFORMAÇÕES FINAIS**

8.1 Não há direito líquido e certo para matrícula de candidato concorrente ao cadastro de reserva (lista de espera), havendo somente mera expectativa de direito.

8.2 A UNIR reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes neste edital, em até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico 2024, para não haver prejuízos ao componente mínimo de dias letivos, conforme o Art. 47 da Lei nº 9.394/1996.

8.3 Após a primeira chamada para as matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão caso haja vagas.

8.3.1 Havendo chamadas subsequentes, essas serão realizadas até o limite especificado no item 8.2 deste edital.

8.4 As áreas de conhecimento constantes no item 6.6, nas quais se encontram os componentes curriculares “Língua Portuguesa” e “Matemática”, foram extraídos diretamente do Edital nº 19/INEP/MEC, de 13/03/2023, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enceja Nacional 2023.

8.4.1 As notas de referência (pontuações) do Enceja têm como base o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 180 (cento e oitenta) pontos, pois há desvio-padrão de 20 (vinte) pontos.

8.5 As notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição, serão conferidas pela Comissão Local em comparação com as notas presentes no Histórico Escolar do Ensino Médio apresentado no ato da matrícula.

8.5.1 No caso de constatação de notas ou de conceitos diferentes dos informados no ato da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado do certame.

8.6 A elaboração do quadro, constante no "ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA", teve como referências:

I O Edital nº 038/2021, de 26/01/2021, do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) e posteriores retificações; e

II O Edital nº 65/2021, de 19/05/2021, do Instituto Federal Farroupilha (IFFar).

8.7 O modelo de cálculo para obtenção da média final, realizado automaticamente pelo sistema, para efeitos de classificação, encontra-se publicado no "ANEXO V – MODELOS DE CÁLCULO DE MÉDIA FINAL".

8.8 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos:

I Em primeira instância pela comissão local;

II Em grau de recurso, pela Direção do Campus ou Núcleo

Vilhena - RO, 17 de abril de 2024.

**Prof. Dr. Claudemir da Silva Paula**

Diretor do campus de Vilhena

Portaria nº. 119/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Diretor(a)**, em 17/04/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1730946** e o código CRC **AE0E3AEA**.

**EDITAL 01/2024/UNIR/CAMPUS VILHENA**  
**PROCESSO SELETIVO DISCENTE AGENDADO (PSDA) DA UNIR/2024 – CAMPUS VILHENA**  
**ANEXO I**  
**QUADRO DE CURSOS E VAGAS**  
**CURSOS COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE (PRESENCIAL)**

Curso	Grau	Turno	Duração (anos)	Vagas ofertadas ampla concorrência Total por curso
Administração	Bacharelado	Noturno	4 anos	27
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	4 anos	30
Letras	Licenciatura	Noturno	4 anos	41
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	4 anos	32

\* CR\* - Cadastro de Reserva - Item 6.9 do Edital

6.9 "O candidato aprovado, nos termos deste edital, que constituir "cadastro reserva" nos cursos constantes do "ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS", poderá ser convocado para matrícula em decorrência de vagas remanescentes, respeitado o limite de 25% do início do semestre letivo e após a convocação de todos os candidatos classificados e que manifestaram interesse no edital nº 02/2024/GR/UNIR".

**EDITAL 01/2024/UNIR/CAMPUS VILHENA**  
**PROCESSO SELETIVO DISCENTE AGENDADO (PSDA) DA UNIR/2024 – CAMPUS VILHENA**  
**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA	
	INICIAL	FINAL
Previsão para publicação do edital do Processo Seletivo Discente agendado (PSDA) da UNIR/2024 – Campus Vilhena	17/04/2024	-----
Interposição de recurso contra disposições do edital do Processo Seletivo Discente agendado (PSDA) da UNIR/2024 – Campus Vilhena	De 00:00h de 18/04/2024	Até às 23h59 de 18/04/2024
Previsão para publicação de resultado de análise de recurso contra disposições do edital Processo Seletivo Discente agendado (PSDA) da UNIR/2024 – Campus Vilhena	-	Até às 23h59 de 19/04/2024
<b>Período de inscrição no edital Processo Seletivo Discente agendado (PSDA) da UNIR/2024 – Campus Vilhena</b>	<b>de 08:00h de 20/04/2024</b>	<b>Até às 23h59 de 23/04/2024</b>
Previsão para publicação de homologação de inscrição do edital Processo Seletivo Discente agendado (PSDA) da UNIR/2024 – Campus Vilhena	-	Até às 23h59 de 24/04/2024
Interposição de recurso contra inscrição não homologada do edital Processo Seletivo Discente agendado (PSDA) da UNIR/2024 – Campus Vilhena	De 08:00h de 25/04/2024	Até às 23h59 de 26/04/2024
Previsão para publicação de resultado da análise de recursos contra inscrição não homologada e de resultado preliminar do edital Processo Seletivo Discente agendado (PSDA) da UNIR/2024 – Campus Vilhena	-	Até às 23h59 de 27/04/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo Discente agendado (PSDA) da UNIR/2024 – Campus Vilhena	De 08:00h de 28/04/2024	Até às 23h59 de 29/04/2024
Previsão para publicação de resultado de análise de recurso e de resultado final do edital Processo Seletivo Discente agendado (PSDA) da UNIR/2024 – Campus Vilhena	-	Até às 23h59 de 30/04/2024
Previsão de publicação do edital de matrícula referente ao edital Processo Seletivo Discente agendado (PSDA) da UNIR/2024 – Campus Vilhena	-	Até às 23:59h de 01/05/2024
<b>Previsão de período de matrícula referente ao edital Processo Seletivo Discente agendado (PSDA) da UNIR/2024 – Campus Vilhena</b>	<b>De 02/05/2024</b>	<b>*Até as 18:00h de 04/05/2024</b>
Interposição de recurso contra matrícula não homologada	De 18:30h de 04/05/2024	Até as 18:00h de 06/05/2024
Disponibilização de resultado de análise de recurso ao candidato	-	Até as 23:59h de 07/05/2024

\*Nos termos da resolução 668/2024/CONSEA o PSDA somente é aplicado caso haja tempo hábil para matrículas até 25% dos dias letivos, conforme calendário acadêmico 2024.

**EDITAL 01/2024/UNIR/CAMPUS VILHENA**  
**PROCESSO SELETIVO DISCENTE AGENDADO (PSDA) DA UNIR/2024 – CAMPUS VILHENA**  
**ANEXO III**  
**QUADRO DE EQUIVALÊNCIAS**

Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:	Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:
A	<b>100,00000</b>
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Atingiu plenamente todos os objetivos (A)	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)	
Alcançou os objetivos propostos (A1)	
Proficiência (ENCCEJA) com nota = 180	

Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:	Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:
A-	<b>90,00000</b>
Aprovado médio superior	
Proficiência pelo ENCCEJA com nota $\geq 170$ e $< 180$	

Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:	Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:
B+	<b>87,50000</b>
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
Proficiência pelo ENCCEJA com nota $\geq 160$ e $< 170$	

Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:	Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:
Aprovado médio inferior	<b>80,00000</b>
Proficiência pelo ENCCEJA com nota $\geq 150$ e $< 160$	

<b>Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:</b>	<b>Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:</b>
B	<b>75,00000</b>
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso construído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	
Proficiência pelo ENCEJA com nota $\geq 140$ e $< 150$	

<b>Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:</b>	<b>Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:</b>
B-	<b>70,00000</b>
Proficiência pelo ENCEJA com nota $\geq 130$ e $< 140$	

<b>Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:</b>	<b>Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:</b>
C+	<b>65,00000</b>
Regular para bom	
Proficiência pelo ENCEJA com nota $\geq 120$ e $< 130$	

<b>Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:</b>	<b>Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:</b>
C	<b>50,00000</b>
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Alcançou parcialmente os objetivos propostos (A2)	



Construção satisfatória da aprendizagem (CSA)	
Proficiência pelo ENCEJA com nota $\geq 100$ e $< 120$	

Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:	Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:
C- / D+	<b>37,50000</b>
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
Alcançou parcialmente os objetivos com atenção individualizada do professor (A3)	
Construção restritiva da aprendizagem (CRA)	

Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:	Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:
D	<b>25,00000</b>
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Em processo (EP)	

Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:	Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:
D- / E+	<b>12,50000</b>

Conceito/Parecer constante no histórico escolar do ensino médio do candidato:	Nota Numérica a ser inserida no sistema pelo candidato:
E	<b>0,00000</b>
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	
Avanço insuficiente (AI)	
Qualquer nota na Proficiência pelo ENCEJA $< 100$	

**EDITAL 01/2024/UNIR/CAMPUS VILHENA**  
**PROCESSO SELETIVO DISCENTE AGENDADO (PSDA) DA UNIR/2024 – CAMPUS VILHENA**  
**ANEXO IV**  
**MODELOS DE CÁLCULO DE MÉDIA FINAL COM HISTÓRICO ESCOLAR**

1. As notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 5 (cinco) casas decimais após a vírgula, com vistas a atender ao formato descrito no item 6.1 do Edital do PROCESSO SELETIVO DISCENTE AGENDADO (PSDA) DA UNIR/2024.

2. O resultado, após a realização do cálculo da média aritmética, será a média final, com a qual o candidato concorrerá no certame.
3. Para todos efeitos de cálculo, neste anexo, no que couber, deverá ser considerado o teor do “ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA”.
4. Seguem abaixo os modelos de cálculos de média final:

**a) Exemplo 1: Se a nota no Histórico Escolar está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, não haverá conversão para o formato final.**

Disciplina	Nota
Língua Portuguesa	70
Matemática	80
Cálculo da média aritmética	$70 + 80 = 150$ $150/2 = 75$
MÉDIA FINAL	75,00000

**b) Exemplo 2: Se a nota do Histórico Escolar está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), haverá conversão para o formato final.**

Disciplina	Nota
Língua Portuguesa	7,0
Matemática	8,0
Cálculo da média aritmética	$7 + 8 = 15$ $15/2 = 7,5$
MÉDIA FINAL	75,00000

**c) Exemplo 3: Se a nota do Histórico Escolar está em escala de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta), conforme previsão na alínea e), do inciso I, do item 4.3 deste edital:**

Disciplina	Nota ENCCEJA*
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	180 (= 100,00000)
Matemática e suas Tecnologias	180 (= 100,00000)*
Cálculo da média aritmética	$100,00000 + 100,00000 = 200,00000$ $200,00000/2 = 100,00000$
MÉDIA FINAL	100,00000

\* O candidato é o responsável em fazer a conversão da sua nota conforme o “ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA

**d) Exemplo 4: Se a nota do seu Boletim de Desempenho está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), conforme previsão na alínea f), do inciso I, do item 4.3 deste edital:**

Disciplina	Nota no boletim de desempenho
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	780
Matemática e suas Tecnologias	620
Cálculo da média aritmética	$780 + 620 = 1.400$ $1400/2 = 700$
MÉDIA FINAL	70,00000

As notas deverão ser lançadas no formulário de inscrição, de acordo com o exemplo seguinte, de modo que a coluna não permaneça sem informação:

Disciplina	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Língua Portuguesa	80	70	80*	80
Matemática	80	70*	70	70

\* Observe-se que quando não há oferta de disciplina no ano letivo, a nota do ano seguinte é repetida e lançada no sistema.

\*Caso ocorra de não haver nota no ano seguinte para repetir no campo que falta, o candidato poderá repetir então a nota do ano anterior.

#### ATENÇÃO!

A exigência das notas referentes ao 4º ano se aplica somente àqueles candidatos que concluíram o curso técnico integrado ao ensino médio, com duração de 4 anos.

Se o candidato concluiu o ensino médio por meio de provão, ENEM, ENCCEJA ou outra forma similar, e, no seu histórico ou certificado de conclusão do ensino médio, conste apenas uma nota final para cada disciplina, esta deverá ser lançada na primeira coluna (1º ANO) do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, não sendo necessário repeti-la

**EDITAL 01/2024/UNIR/CAMPUS VILHENA**  
**PROCESSO SELETIVO DISCENTE AGENDADO (PSDA) DA UNIR/2024 – CAMPUS VILHENA**  
**ANEXO V**  
**LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS**

**Campus Vilhena**

Telefone/*Whatsapp*: (69) 3416-4509

E-mail: : psdavha@unir.br

Endereço: Av. Rotary Club, 3756 - Jardim Social, Vilhena - RO, 76981-340.

**Administração Central da Unir**

**Serviço de Orientação do Usuário (SOU Unir)**

Telefone: (69) 2182-2028 (*WhatsApp*)

Telefone: (69) 2182-2032 (*Recepção*)

E-mail: sou@unir.br

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, CEP 76.801-974

---

Referência: Processo nº 23118.005327/2024-31

SEI nº 1730946